



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Regional de
Mandaguaçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá

Portaria Nº 41/2025-MGUA-DF

A Doutora JOSIANE PAVELSKI CONSTANTINOV, MMa. Juíza de Direito Diretora do Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELEECER regras para a confecção e alteração da escala de servidores plantonistas deste Foro Regional de Mandaguaçu que atuam nos plantões judiciais realizados na Unidade Regionalizada de Plantão de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 1º. Esta portaria estabelece normas para a realização do Plantão Judiciário (ordinário), que ocorre nos dias em que não há expediente forense, como feriados, sábados e domingos e, nos dias úteis, fora do horário de plantão do período de suspensão (das 12 às 18 horas).

Art. 2º. Cabe à chefia da Secretaria do Juízo Único montar a escala de Plantão do período de suspensão do expediente forense (recesso), haja vista neste período não ocorrer a realização de atividades regulares fora do horário de plantão do período de suspensão, observando critérios de razoabilidade e igualdade na distribuição dos dias de atuação, no período de recesso, entre os servidores da secretaria.

Parágrafo único. É vedado a qualquer servidor ser escalado para realizar plantões concomitantes em diferentes secretarias deste Foro Regional de Mandaguaçu.

Art. 3º. A escala do plantão judiciário será confeccionada pela Secretaria da Direção do Fórum de acordo com a ordem alfabética do nome dos servidores, repetindo-se o ciclo ao longo do ano.

§1º. Um ciclo corresponde ao primeiro nome até o último nome dos servidores em ordem alfabética.

§2º. O ingresso e saída de servidores na Secretaria do Juízo Único altera a ordem alfabética e, conseqüentemente, todos os ciclos subsequentes.

§3º. As trocas a que se referem o art. 4º. são pontuais, não tendo reflexo no ciclo definido no caput deste artigo.

Art. 4º. É facultado ao servidor plantonista trocar o seu período com outro servidor mediante aviso prévio ao Assistente da Direção responsável pela escala do plantão, salvo as trocas justificadas por motivos imprevisíveis.

§1º. Caso a troca ocorra por motivos imprevisíveis, e não havendo anuência de outro servidor em relação à troca, o próximo servidor plantonista assumirá o período, com eventual reposição, na escala, do servidor afastado, visando à restituição, o mais breve possível, da escala previamente definida e evitando que algum servidor faça mais de um período de plantão por mês.

§ 2º. Se o motivo da troca for licença médica, ao notificar o Assistente da Direção do Fórum, o servidor que está se afastando deverá encaminhar também o atestado médico, para que a Secretaria da Direção tenha ciência do período de afastamento e proceda aos ajustes na escala conforme o determinado no §1º deste artigo.

§ 3º. Caso a troca ocorra a pedido e por conveniência dos servidores envolvidos, os mesmos deverão notificar o Assistente da Direção com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes do final do mês anterior, para que haja tempo hábil para os devidos ajustes na escala, inclusive em relação à comunicação e publicação da mesma pela Direção do Fórum de Sarandi (responsável pela Unidade Regionalizada de Plantão de Sarandi).

Art. 5º. O registro da ocorrência do plantão judiciário no boletim de frequência do servidor deve refletir o exato período em que o servidor, factualmente, exerceu a referida atividade, conforme escala referendada pela Unidade Regionalizada de Plantão de Sarandi e publicada no Diário Eletrônico e no site deste Tribunal.

Art. 6º. É expressamente vedado o acúmulo de função no período em que o servidor está escalonado para atuar no Plantão Judiciário, notadamente daquelas que são exercidas no período da manhã (contraturno).

Parágrafo único. Dada a rigidez do período de plantão estabelecida pelas normativas superiores deste Tribunal, cuja escala inicia-se às 18h da segunda-feira e se encerra às 12h da segunda-feira seguinte, cabe à chefia da Secretaria do Juízo Único zelar para que não ocorra a hipótese aludida no caput deste artigo, realizando os ajustes necessários nas datas de designação dos servidores para as outras atividades comissionadas realizadas na Secretaria do Juízo Único, evitando, assim, o conseqüente lançamento, no boletim de frequência do servidor, de ocorrências no mesmo período em que servidor esteve escalado para atuar no plantão.

Art. 7º. Se, quando a Secretaria da Direção do Fórum realizar o lançamento da ocorrência do período de plantão no boletim de frequência do servidor, o sistema Hércules acusar o erro "foi encontrado um lançamento em outro boletim", o Assistente da Direção do Fórum deverá notificar imediatamente a chefia da Secretaria do Juízo Único para os ajustes necessários.

Parágrafo único. A chefia a Secretaria da Juízo Único deverá proceder aos ajustes no boletim de frequência dos servidores antes da data de encerramento do fechamento no Sistema Hércules, possibilitando à Secretaria da Direção fazer o registro da ocorrência na forma determinada no Art. 5º, evitando, assim, prejuízos por parte do servidor, e sob pena de eventual responsabilização funcional.

Art. 8º. A não observação das determinações dessa portaria ou qualquer outro comportamento que prejudique a confecção e eventuais ajustes na escala, de modo que não seja possível a observação do art. 5º dessa portaria, ou ainda, que a escala não seja informada na forma e no tempo pré-estabelecidos pela Direção do Fórum de Sarandi, responsável pela



Unidade Regionalizada de Plantão de Sarandi e publicação no Diário Eletrônico e no site deste Tribunal, poderá ensejar responsabilidade funcional.

Art. 9º. Demais regramentos devem ser observados pelos gestores de unidades e servidores deste Foro Regional, notadamente da(s) portaria(s) editadas pela Direção da Unidade Regional de Plantão de Sarandi e das normativas superiores deste Tribunal.

Art. 10º. A presente portaria entra em vigor a partir do plantão de recesso de 2025/2026 e plantão ordinário referente ao ano de 2026.

Mandaguaçu, 02 de dezembro de 2025

JOSIANE PAVELSKI CONSTANTINOV

Diretora de Fórum